



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 07/2023 A PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ, Estado de Minas Gerais, faz saber que se acha aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - preferencialmente para participação de ME/EPP; tipo Menor Preço por Item. Objeto Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte de alunos, pelo período de 12 meses. Abertura: 10 de março de 2023 às 09:00 (nove) horas. Edital completo: Setor de Licitações da Prefeitura – Avenida Álvaro Moreira da Silva, 615, Durandé-MG, ou através do site www.licitacao@durande.mg.gov.br. Durandé/MG, 24 de FEVEREIRO de 2023. JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA - PREFEITO MUNICIPAL. CLAUDIA TULLER DE OLIVEIRA – PREGOEIRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ - AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO 002/2023 A PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ, Estado de Minas Gerais, faz saber que se acha aberta a licitação na modalidade CREDENCIAMENTO - Objeto **credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços médicos em regime de plantão de 12 horas e exames de ultrassonografia, para a atendimento na junto a Secretaria Municipal de Saúde**. Abertura: 10 de março de 2023 às 13:00 (treze) horas. Edital completo: Setor de Licitações da Prefeitura – Avenida Álvaro Moreira da Silva, 615, Durandé-MG, ou através do site www.licitacao@durande.mg.gov.br. Durandé/MG, 24 de FEVEREIRO de 2023. JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA - PREFEITO MUNICIPAL. CLAUDIA TULLER DE OLIVEIRA – LICITAÇÃO.

LEI MUNICIPAL Nº. 796 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover repasse de subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Manhumirim, e dá outras providências.

O povo do Município de Durandé, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo do Município de Durandé, Estado de Minas Gerais, autorizado a promover repasse financeiro, sob forma de subvenção social, no valor de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais) para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Manhumirim-MG, inscrita no CNPJ sob o nº . 18.393.173/0001-82, com sede na Rua Domingos Destro, nº. 300, Bairro Roque, Município de Manhumirim/MG, CEP 36.970-000, nos termos do plano de trabalho em anexo.

Parágrafo Único - O repasse financeiro tem como objetivo proporcionar aos alunos com deficiência intelectual e múltipla uma educação e atendimentos de qualidade, atendendo a legislação pertinente, conforme detalhado no plano de trabalho em anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Para viabilização do repasse, será feito por meio de transferência bancária, diretamente à instituição beneficiada, em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, até o último dia útil de cada mês, no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) cada, iniciando-se a primeira no mês de janeiro de 2023 e a última em dezembro de 2023.

§ 1º - O valor repassado pelo Município será destinado exclusivamente para a execução e manutenção das atividades da entidade de acordo com o Plano de Trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

§ 2º - O Município fica autorizado a tomar todas as providências necessárias para viabilizar a execução desta Lei, especialmente no que se refere ao repasse mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 3º - Caberá à instituição beneficiária apresentar, sob as penas da lei, a respectiva prestação de contas ao Poder Executivo Municipal, através de documentos hábeis e contabilmente aceitos pela legislação vigente, dependendo a liberação de cada mês à aprovação das contas do mês anterior.

Art. 4º - As obrigações do Município previstas nesta Lei, integrarão as Leis Orçamentárias a que se refere o art. 165 da Constituição Federal, para que haja racionalização de custos e atendimento às necessidades do Município e fará parte também do plano plurianual de investimentos.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão pelas dotações já especificadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, suplementadas se necessárias.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Durandé, 17 de fevereiro de 2023.

**José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal**

LEI MUNICIPAL Nº. 797 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre descontos de juros e multa do valor dos tributos municipais lançados em dívida ativa ou não, e dá outras providências.

O povo do Município de Durandé, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder descontos de 50% (cinquenta por cento) sobre os juros e multas do valor dos tributos municipais lançados em dívida ativa ou não, para pagamento em parcela única, cujo pagamento se efetive até o dia 31(trinta e um) de maio de 2023.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data sua publicação.

Prefeitura Municipal de Durandé, 17 de fevereiro de 2023.

**José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal**

Portaria nº 094 de 23 de fevereiro de 2023.

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerimento formulado pelo servidor Renato Júnio Teixeira, Diretor de Recursos Humanos, o qual requer a concessão de férias regulamentares, acrescidas do adicional de 1/3 (um terço), e a conversão de 1/3 em pecúnia;

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, e considerando o art. 70, 78 e 80 § 1º, todos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, bem como as disposições contidas na Lei Orgânica do Município;

*Considerando que o servidor faz jus às férias regulamentares, bem como a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos; **Resolve:***

Art. 1º - Conceder férias regulamentares, acrescida de 1/3 ao servidor Renato Júnio Teixeira, Diretor de Recursos Humanos, a contar de 09.02.2023, nos termos do art. 70 e 78, ambos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, c/c art. 7º, inciso XVII e art. 39 §3º ambos da Constituição Federal e as disposições contidas na Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - Fica autorizado conversão de 1/3 das férias em abono pecuniário, nos termos do § 1º do art. 80 do Estatuto dos Servidores Públicos de Durandé, ficando o servidor notificado a retornar as atividades em 28.02.2023.

Art. 3º - As férias concedidas nesta portaria se referem ao período de 21.08.2019 a 20.08.2020.

Art. 4º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 23 de fevereiro de 2023.

José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal

Portaria nº. 095 de 27 de fevereiro de 2023.

“Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC no âmbito do Município de Durandé-MG, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, especialmente o disposto no art. 93, VI, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Lei Municipal nº. 708 de 19 de fevereiro de 2020 que cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC do Município de Durandé-MG, e dá outras providências;

Considerando o Decreto Municipal nº. 011 de 06 de março de 2020 que regulamenta a Lei nº. 708/2020, que cria a coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC e dá outras providências;

Considerando a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos. **Resolve:**

Art. 1º - Ficam nomeados os membros para compor o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

- I** - Representante da Secretaria Municipal de Administração – Sra. Cyntia Castro Franco – CPF nº. ***.394.456-**;
- II** – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social – Sra. Jucimar Natalina Foca Simão – CPF nº. ***.711.546-**;
- III** – Representante da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – Sr. Flávio André Pereira - CPF nº. ***.557.446-**;
- IV** – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – Sr. Abel Coutinho Feitosa – CPF nº. ***.275.686-**;
- V** – Representante da Secretaria Municipal de Saúde – Sr. Edinei Moisés Barbosa – CPF nº. ***.812.816-**;
- VI** – Representante da Secretaria Municipal de Educação – Sra. Maria Goreth Soares Benfica – CPF nº. ***.908.686-**;
- VII** – Representante da Polícia Militar – Sr. José Humberto Rossi;
- VIII** – Representante da Câmara de Vereadores – Pedro Bemfica de Sousa – CPF nº. ***.509.816-**;
- IX** – Líderes Comunitários:
- a – Josafá Martins Alhan – CPF nº. ***.537.686-**;
- b – Juscelino Moreira de Souza – CPF nº. ***.288.456-**;
- c – Vicente de Paula Vieira – CPF nº. ***.711.236-**;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria Municipal nº. 154 de 08 de março de 2022.

Prefeitura Municipal de Durandé-MG, 27 de fevereiro de 2023.

**José Elias Rodrigues
Pereira Prefeito Municipal**

Portaria nº. 096 de 27 de fevereiro de 2023.

“Nomeia membros para compor a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC no âmbito do Município de Durandé-MG, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, especialmente o disposto no art. 93, VI, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Lei Municipal nº. nº. 708 de 19 de fevereiro de 2020 que cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC do Município de Durandé-MG, e dá outras providências;

Considerando o Decreto Municipal nº. 011 de 06 de março de 2020 que regulamenta a Lei nº. 708/2020, que cria a coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC e dá outras providências;

Considerando a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos,

Resolve:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 27 de fevereiro de 2023 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 5 | Nº 543. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Civil – COMPDEC:

I – Coordenador Executivo – Sra. Cyntia Castro Franco – CPF nº. ***.394.456-**;

II – Conselho Municipal – Sra. Jucimar Natalina Foca Simão; CPF nº. ***.711.546-**;

III – Secretário/Apoio Administrativo – Sr. Edinei Moisés Barbosa – CPF nº. ***.812.816-**;

IV – Setor Técnico – Sra. Maria Goreth Soares Benfica – CPF nº. ***.908.686-**;

V – Setor Operativo – Sr. Flávio André Pereira – CPF nº. ***.557.446-**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em específico Portaria Municipal nº. 229 de 19 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Durandé, 27 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES
PEREIRA PREFEITO MUNICIPAL**